

EDITAL DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO ELETRONICO N. ° 016/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.00003484/2025-96 (4.656/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados, realizará em da sessão pública, por meio internet, através do site http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/ licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

Recebimento das Propostas: As propostas serão recebidas até as 08h00 do dia 22 de maio de 2025.

Início da Disputa de Preços: Dia 22 de maio de 2025 às 09h00.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/ ou pelo e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br. Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.



1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICA, ELETRICA E CARPINTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** A licitação será por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.4.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII – Dados p/ Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Cadastro de Reserva.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CREDENCIAMENTO



- **2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de Internet, mediante condições de segurança criptografada e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, http://www.licitacoescamposdojordao.com.br.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Pregão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página da plataforma eletrônica de realização do certame.
- **2.3.** Para efetuar o cadastro na plataforma eletrônica, o fornecedor deverá acessar a página no link "Seja um Fornecedor".
- **2.4.** O Credenciamento é o nível básico do registro no site oficial na plataforma eletrônica http://www.licitacoescamposdojordao.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **2.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma http://www.licitacoescamposdojordao.com.br e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.8.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma http://www.licitacoescamposdojordao.com.br/.
 - **3.1.2.** Poderão também participar deste pregão:
- **a)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- **b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **3.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, se o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s);
- **3.2.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.3.** O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9.9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome



do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela plataforma eletrônica.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposição do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

5. ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico quando, então, encerrarse-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2.** O envio da proposta correrá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- **5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.5.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances,



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **5.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, inserindo o valor unitário e valor total, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, a descrição do objeto indicado, o quantitativo e as especificações dos produtos que serão utilizados na execução do objeto e demais especificações.
- **6.2.** As propostas de preço deverão ser redigidas de forma clara e precisa, sem emendas e rasuras, indicando a MARCA do produto, se o caso, bem como demais dados que se fizerem necessários, deverão conter também o valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- **6.3.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- **6.4.** Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.



- **6.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **6.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **6.7.** No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Cooperativa COOP, ou Outras Empresas OE).
- **6.8.** Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- **7.1.** A Equipe de Pregão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.2.** A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaram da etapa de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Equipe de Pregão e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).** Considerar duas casas decimais.
- **7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto/Fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.12.** No caso de desconexão com a Equipe de Pregão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Equipe de Pregão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Equipe de Pregão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.14.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário do Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- **7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.16.** Antes de anunciar o vencedor, a Equipe de Pregão poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.19.** Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.
- **7.20.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Equipe de Pregão, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- **7.21.** Após a negociação do preço, a Equipe e Pregão iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.23.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- **7.23.1.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.23.2.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.25.1. na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- **7.23.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.23.1., será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A Equipe de Pregão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **8.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Equipe de Pregão verificará se faz jus ao benefício.
- **8.3.** O licitante deverá apresentar Proposta com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- **8.4.** A Equipe de Pregão, sempre que necessário, solicitará em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.



- **8.5.** Havendo necessidade, a Equipe de Pregão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
- **8.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Equipe de Pregão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.7.** No julgamento das propostas, Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.
- **8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Equipe de Pregão verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.
- **8.9.** Encerrada a etapa de negociação, a Equipe de Pregão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **8.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - **8.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Equipe de Pregão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **8.10.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- **8.10.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.11.** A Equipe de Pregão poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **8.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.13.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9. DA HABILITAÇÃO

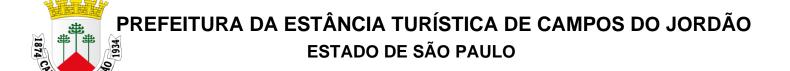
- **9.1.** Os documentos necessários a habilitação, serão solicitados apenas às empresas que se consagrarem vencedoras das fases de lances, devendo ser inseridos no sistema diante da respectiva solicitação, com prazo vigente na data definida para a sessão pública, ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Será facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.
- **9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Equipe de Pregão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação
- **9.3.** Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um



- do(s) item(ns)/item(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.
- **9.4.** Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Equipe de Pregão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.5.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- **9.6.** Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.7.** No julgamento da habilitação, a Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- **9.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.
- **9.9.** Conforme disposto no **item 3.3**, os licitantes declarados vencedores das fases de lances deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos beneficios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos beneficios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **9.9.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **9.9.1.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante dor a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos

Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);
- g) Declaração na forma do Anexo III, IV, V e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente escriturado e com apresentação do respectivo DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

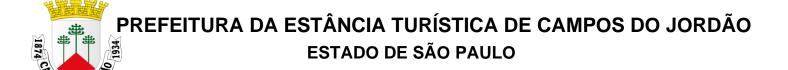
9.9.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de

atividade pertinente e/ou fornecimento compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

- **9.9.4.2.** O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;
- **9.9.4.3.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

9.9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **9.9.5.1.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.9.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO III), de que:
- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) Cumprimento de Cota de Aprendizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.
- l) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.



10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.3.** Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **10.4.** O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deve ser feito via sistema, em campo próprio;
- **10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- **10.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Equipe de Pregão, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **10.7.** O acolhimento de recurso, pela Equipe de Pregão, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, tal qual, sito à Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893 – Vila Abernéssia – Galeria Via Condotti. Das 09h00 às 15h00.

11. DO ENCAMINHADO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de até 01 (uma) hora após o encerramento da disputa de lances, redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, no campos denominado ficha técnica, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. A proposta deverá contar com as informações do valor unitário, valor total e marca para cada item que compõe o lote, bem como o valor total do mesmo.
- **11.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
- **11.3.** A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
- **11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA



- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **12.3.** Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, caso as mesmas não sejam devidamente encaminhadas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5°, da Lei Federal n°14.133/2021.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12.16. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recebimento ou retirada da Autorização de Fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.7. O reajuste de preços só ocorrerá nos casos observados no Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 12.8. O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.



- 12.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **12.11.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.12.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.13.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **12.13.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **12.13.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **12.14.** O registro a que se refere o item 12.11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **12.15.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **12.16.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.11. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **12.16.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições; e



12.16.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15 deste Edital.

13. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **14.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **14.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **14.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- **14.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- **14.3.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **14.3.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a Administração municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **14.3.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **14.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **14.4.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **14.4.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.3.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **14.4.3.** hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.16 deste Edital.



- **14.4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **14.4.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14.4 e no item 14.4.1 a Administração municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **15.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **15.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **15.1.2.** Não retirar a nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **15.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **15.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- **15.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **15.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **15.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Autoridade Competente, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 15.4.1. Por razão de interesse público;
- 15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **15.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais.
- **16.2.** Na Autorização de Fornecimento estará definida os itens solicitados para aquele momento, bem como o local de entrega dos mesmos.
- **16.3.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA o material/serviço em um único momento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
- **16.4.** Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.
- **16.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento



Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **17.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.
- **17.2.** O disposto no item 17.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

18. DOS PAGAMENTOS

- **18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- **18.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida
- **18.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.
- **18.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- **18.5.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

19. DAS PENALIDADES



- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Equipe de Pregão durante o certame;
- **19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- **19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- **19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **19.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **19.1.5.** Fraudar a licitação;
- **19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- **19.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **19.3.1.** A natureza e a gravidade da ação cometida.
- **19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- **19.3.4.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da comunicação oficial.
- **19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- **19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
- **19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Campos do Jordão SP.
- **19.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- **19.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **19.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **19.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **19.14.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Campos do Jordão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20. DA PUBLICIDADE

- **20.1.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de Campos do Jordão.
- **20.2.** Sem prejuízo do disposto no item 20.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

21. DA REVOGAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal 14.133/21;



22. DA IMPUGNAÇÃO

- **22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Conforme disposto no Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- **22.2.** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **23.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.2. No caso de desconexão da Equipe de Pregão, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando a Equipe de Pregão, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as participantes;
- **23.3.** É facultado à Equipe de Pregão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



- **23.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Equipe de Pregão, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **23.5.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
- **23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.7.** O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.
- **23.8.** O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.
- **23.9.** Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou pelo perfeito fornecimento dos bens.
- **23.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- **23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- **23.14.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.
- **23.15.** O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.
- **23.16.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- **23.17.** A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- **23.18.** Não será permitida a execução e/ou entrega dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Campos do Jordão emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO e/ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- **23.19.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.
- **23.20.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo;

Campos do Jordão, na data da assinatura via SEI.

João Myra Fernandes Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e ETP

PREGÃO ELETRONICO N. ° 016/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.00003484/2025-96 (4.656/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICA, ELETRICA E CARPINTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação visa atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal Serviços Urbanos, que realiza manutenção e reparos nos bairros e vias principais do município e zona rural atendendo uma alta demanda de reparos, como bueiros, sarjetas e estradas, pontes, manutenção de prédio público em casos emergenciais, manutenção do cemitério municipal, reparo de calçamento e outros

Item	DESCRIÇÃ DO MATERIAL	Unid.	Quantidade	Valor Médio
01	Cotovelo marrom PVC 3/4	Unid	20	R\$ 1,09
02	Te PVC marrom 3/4	Unid	20	R\$ 1,66
03	Adaptador de PVC Marrom	Unid	20	R\$ 1,25
04	Cano de PVC 3/4 barra com 6 mts	Barra	20	R\$ 19,92
05	Cotovelo de esgoto 40 mm	Unid	20	R\$ 9,74
06	Cotovelo para esgoto de 50 mm	Unid	50	R\$ 5,17
07	Te para esgoto de 40 mm	Unid	50	R\$ 3,54
08	Te para esgoto de 50 mm	Unid	50	R\$ 9,03
09	Cotovelo para esgoto com 100 mm	Unid	100	R\$ 7,69
10	Cotovelo para esgoto 45 mm	Unid	20	R\$ 12,26

11	Te para esgoto 100 mm	Unid	20	R\$ 19,43
12	Barra de cano de 40 mm, com 6 mts de comprimento	Barra	20	R\$ 41,76
13	Barra de cano de 100mm, com 6 mts de comprimento	Barra	20	R\$ 105,03
14	Barra de cano de 50 mm, com 6 metros de comprimento	Barra	20	R\$ 83,23
15	Luvas de esgoto passante de 100mm	Unid	10	R\$ 23,99
16	Fita teflon largura 1" compr. 50	Unid	50	R\$ 22,82
17	Tubo de cola médio 175gr	Unid	50	R\$ 24,70
18	Cano de PVC 1 (polegada) barra com 6 mts	Unid	20	R\$ 49,29
19	Cotovelo azul 3/4	Unid	20	R\$ 23,88
20	Cotovelo de 1" x 3/4	Unid	20	R\$ 7,87
21	Te de 1 " x 3/4	Unid	5	R\$ 47,58
22	Caixa de descarga externa branca 9 LT	Unid	10	R\$ 64,35
23	Boia 3/4 para caixa d` água	Unid	50	R\$ 33,45
24	Sifão de sanfonado lavatório	Unid	100	R\$ 9,36
25	Pino de Torneira 3/4	Unid	50	R\$ 1,78
26	Pino de Torneira 1/2	Unid	50	R\$ 1,76
27	Folha de lixa de ferro 0/80	Unid	200	R\$ 5,11
28	Mangueira grossa de jardim	M	200	R\$ 7,27
29	Registro Bruto de gaveta 3/4	Unid	20	R\$ 99,81
30	Registro bruto de pressão 3/4	Unid	20	R\$ 66,52
31	Varreta com engate de ferro de 1.5 m cada (desentupimento de esgoto tipo Sabesp)	m	100	R\$ 980,37
32	Parafuso para fixação de vaso sanitário bucha nº 10	Pç	100	R\$ 11,26
33	Ligação Flexível 0/40 cm plástico	Pç	30	R\$ 8,38
34	Anel de vedação para vaso sanitário	Pç	10	R\$ 13,09
35	Alicate Bomba d" água 12" 300mm	Pç	5	R\$ 63,23
36	Voltímetros Digital	Unid	4	R\$ 77,75
37	Rolo com 100 mts de fio 1 1/2	Unid	10	R\$ 231,00

38	Rolo com 100 mts de fio 2 1/2	Unid	10	R\$ 381,67
39	Rolo com 100 mts de fio 4mm	Unid	10	R\$ 554,33
40	Rolo com 100 mts de fio 6mm Unid 10		10	R\$ 904,00
41	Fita Isolante, indicada para instalações elétricas, antichamas, Classe da temperatura 90°c- medida19mmx20m		20	R\$ 38,46
42	Rolo com 100 mts de fio paralelo de 4mm	Rolo com 100 mts de fio paralelo de 4mm Unid 10		R\$ 1.611,67
43	Foto célula 220v, 1000 w	Unid	20	R\$ 59,90
44	Caixa de massa de calafetar PV 40	Unid	20	R\$ 31,42
45	tomadas externas tripolar	Unid	20	R\$ 40,26
46	Interruptor externa simples	Unid	20	R\$ 10,95
47	Pasta lubrificantes	Pasta lubrificantes Unid 5		R\$ 8,20
48	Timer Programável Digital Bivolt RTST/20	Unid	5	R\$ 343,53
49	Alicate amperímetro até 2000 A TRMS, medição corrente de entrada, multifunção, medição AC e DC		5	R\$ 411,18
50	Chave de Teste 100 a 500V	Unid	5	R\$ 6,31
51	Trena Analógica Profissional com Roda 10.000M	Unid	2	R\$ 1.271,45
52	Trena 5m Caixa Fechada Fita de Aço Manual	Unid	4	R\$ 29,62
53	Alicate universal corpo forjado em aço especial temperado, acabamento fosfatizados, cabeça e articulação lixadas, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, isolação elétrica de 1.000V, suporte plástico tamanho 8", produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10	Unid	10	R\$ 65,98
54	Alicate de corte com corpo em aço especial forjado e temperado. Acabamento fosforizado, cabeça e articulação lixadas, tempera especial no gume e mandíbulas, isolação elétrica de 1.000 v c.a suporte plástico, tamanho 6", produto conformidade com a NBR 9699e NR10.		R\$ 39,59	
55	Serrote -Lâmina em aço especial temperado e lixado.		5	R\$ 127,83



	1			1
56	Torques armador de corpo forjado em aço especial, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. Acabamento com pintura eletrostática na cor preta. Suporte plástico. Tamanho: 12"	Unid	8	R\$ 75,87
57	Cavadeira articulada com cabo de madeira selecionados e encerados, com comprimento de 1,5 m - diâmetro de 20 mm	5	R\$ 80,87	
58	Talhadeira chata fosfatizada, Corpo em aço especial. Acabamento fosfatizado. Têmpera por indução nas duas extremidades. Suporte plástico. Tamanho: 12"	Unid	5	R\$ 24,20
59	Lâmpada e 2715w 6500 k branco frio caixa c/25 unid	Caixa	2	R\$ 111,40
60	Jogo de chav de fenda	Unid	5	R\$ 91,90
61	Jogo de chave Philips	Unid	5	R\$ 111,32
62	Jogo de maleta chaves soquetes e catraca bits combinadas 57 pcs		2	R\$ 445,43
63	Parafusadeira a bateria 76w, bivolt automática	Unid	3	R\$ 638,69
64	Enxada 2,0Ib largura285,0 mm altura 238,0mm medida do olho da enxada 38mm Unid		100	R\$ 77,10
65	Enxadão leve com olho de 42 x 32 mm, Dimensões extras (mm) 243,0x105,0x32,0x42,0, com cabo Unid caipira.		5	R\$ 81,53
66	Pá de bico com cabo de madeira de 74 cm e com terminação "Y" metálica, Dimensões extras (mm) 320,0x265,0x34,0x475,0x1042,0	, Dimensões extras (mm) Unid 50		R\$ 58,74
67	Foice bananeira com Lâmina estreita e fina com diâmetro do olho 35mm Acabamento em verniz com cabo redondo de madeira de 1 mt	Unid	20	R\$ 131,24
68	Colher de pedreiro 8" com haste curvada e cabo de madeira 203,0x104,0x327,0x112,0	Unid	10	R\$ 33,48
69	Nível de alumínio, Ampolas de 360° que permitem leitura precisa. Estrutura super resistente anodizada e em perfil "I" de 23x53mm. Proteção plástica nas extremidades. Visores em policarbonato transparente para proteção das bolhas. Níveis de 12" e 14" com duas ampolas (0° e 90°). Níveis de 18" e 24" com três ampolas (0°, 45° e 90°). Tamanho: 350mm (14"), 53,0x350,0x23,0x2,0.	Unid	4	R\$ 35,79
70	Desempenadeira de madeira, madeira maciça tauari, produto lixado, 300,00x140,0x79,5	Unid	4	R\$ 17,97



71	Régua de alumínio com 2 mts. De comprimento.	Unid	1	R\$ 78,52
72	Lima de ferro para amolar enxada, Corpo em aço especial temperado. Denteado da face e da borda: tipo murcho simples. Cabo injetado. Tamanho: 8", 20,0x320x34,0xx23,0	Unid	20	R\$ 28,39
73	Vassoura regulável para jardim metálica 18 dentes com cabo em madeira de cabo 120 cm Unid 60		R\$ 35,87	
74	Lâmina de serra manual Bi-Metal Starrett	Unid	30	R\$ 14,38
75	Corrente para motosserra para sabre de 50 mm	Unid	10	R\$ 201,09
76	Marreta Oitavada forjada 1500g- profissional c/ cabo em madeira	Unid	5	R\$ 72,21
77	Martelo, Pescoço octogonal. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Peso: 20oz, 14x335x30,0x36,5	Unid	5	R\$ 110,86
78	Desengripante spray w40 de 300 Ml	Unid	10	R\$ 47,27
79	Trena de aço 5m- 25mm com dupla trava construtor	Unid	4	R\$ 114,98
80	Pá Quadrada Nº 4, Cabo de madeira com 74 cm e terminal "Y" em metal, aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó cor preta	Unid	40	R\$ 70,84
81	Forcado para cascalho, 12 dentes com cabo de madeira com 71 cm terminação "D" plástica	Unid	30	R\$ 210,62
82	Foice Santa Catarina, com olho de 35 mm de diâmetro e cabo de madeira de 100 cm, pintura em verniz transparente	Unid	1	R\$ 147,78
83	Carrinho de mão com capacidade de até 60 litros. Caçamba reforçada, resistente a corrosão. Possui rolamento de esferas, estrutura metálica pintadas a pó, na cor preta, eixos e parafusos zincados, pneu maciço, peso liquido 8,90 kg, dimensão aproximada 68x132x54 cm	Unid	10	R\$ 236,66
84	Torneira de jardim 3/4 metal	Unid	30	R\$ 47,17
85	Picareta 2 pontas, tamanho 5, c cabo	Unid	10	R\$ 101,87
86	Marreta 5 kg com cabo de madeira	Unid	6	R\$ 203,28
87	Linha para pedreiro lisa 0,8 mm x 100 m pacote com 10 peças	Pct	5	R\$ 10,86
88	Mangueira Nível 5/16X1,3mm Reforçada Cristal 50Mts	Unid.	5	R\$ 3,26

89	Jogo de Lápis para Carpinteiro	Pct	3	R\$ 93,30
90	Ponteiro P/ Pedreiro 12"	Unid.	6	R\$ 22,48
91	Talhadeira P/ Martelo 40X250MM	Unid.	5	R\$ 21,93
92	Serrote poda 12 polegada	Unid.	5	R\$ 55,59
93	Alavanca de ferro com 1,5 mts de comprimento	Unid.	9	R\$ 136,32
94	machado cabeça redonda tamanho 3.5 com olho de 58x30mm e cabo de madeira de 100cm	Unid.	5	R\$ 142,64
95	Pé de Cabra 3/4 X60Cm sextav.	Unid.	5	R\$ 31,71
96	Arco de Pua sem catraca 10 255mm	Unid.	2	R\$ 217,98
97	Furadeira de dispositivo e dobradiças com motor de potência não inferior 1 CV monofasio, tensão de 220volts, cabeçote com 06 mandrris. Acompanha os seguintes acessório chave hexagonal de 2,6 e 6mm, broca direita de 35 e 20mm, broca esquerda de 10;5 e 2mm	Unid.	2	R\$ 470,64
98	serrote carpinteiro, material lâmina aço carbono, material cabo madeira, tipo trivado, comprimento 24 pol, características adicionais 7 dentes por polegada, largura 600mm	Unid.	4	R\$ 142,02
99	Martelete Demolidor a gasolina 1.7kw, 52cc	Unid.	1	R\$ 4.540,40
100	Alicate corte diagonal 6 pol	Unid.	6	R\$ 53,41
101	Tábua de pinus 10	ml	100	R\$ 5,86
102	Tábua de pinus 20	ml	100	R\$ 11,06
103	Tábua de pinus 25	ml	100	R\$ 14,20
104	Tábua de pinus 30	ml	100	R\$ 20,34
105	Pontalete 7x7	ml	100	R\$ 25,51
106	Mourão de concreto liso com alt. 2,40	pç	100	R\$ 70,23
107	Arame galvanizado nº 16	kg	20	R\$ 33,86
108	Arame galvanizado nº 12	kg	20	R\$ 29,68
109	Prego 17x27 c/ cabeça	kg	10	R\$ 21,78
110	Prego 18x30 c/ cabeça	kg	10	R\$ 25,09
111	Prego 19x36 c/ cabeça	kg	10	R\$ 26,40
112	Prego 22x48 c/ cabeça	kg	10	R\$ 23,84

113	Prego galvanizado para telha com arroela de borracha	kg	10	R\$ 33,22
114	Telha de Fibra 2,44x0.50 x 4mm	pç	100	R\$ 47,57
115	Vigas 6x12 com 5,00 ml de garapeira	pç	100	R\$ 273,94
116	Vigas 6 x16 com 5,00 ml garapeira	pç	100	R\$ 473,45
117	Sarrafo de 7 cm de pinus com 6 m	pç	100	R\$ 15,11
118	Areia Media	m³	300	R\$ 221,62
119	Brita 1	m³	150	R\$ 251,66
120	Cimento de 50 kg	Unid.	800	R\$ 43,63
121	Bloco de cimento 10	Unid.	3000	R\$ 3,07
122	Bloco de cimento 15	Unid.	3000	R\$ 3,26
123	Bloco de cimento 20	Unid.	2000	R\$ 3,82
124	Cal para reboco de 20kg	Unid.	300	R\$ 21,05
125	Tubo de Concreto 0.40 armado	ml	200	R\$ 219,58
126	Tubo de Concreto 0.60 armado	ml	300	R\$ 323,09
127	Barras de aço 5/16	Unid.	180	R\$ 49,56
128	Barras de aço 3/8MM	Unid.	500	R\$ 77,65
129	Barras de aço 1/2 MM	Unid.	100	R\$ 132,95
130	Arame recozido torcido de 18 mm de 1 kg	kg	60	R\$ 21,48
131	Arame recozido de 10 mm	kg	70	R\$ 22,37
132	Arame Farpado	ml	1000	R\$ 164,00
133	Grampo de cerca	kg	15	R\$ 34,58
134	Canaleta de concreto 0.40	Unid.	300	R\$ 69,39
135	Barra de ferro 3/16	Unid.	100	R\$ 19,84
136	Tijolo comum	Unid.	10000	R\$ 1,34
137	Cimento cola 20kg	Unid.	50	R\$ 23,81
138	Cal pintura c/ fixador 10k	kg	2000	R\$ 34,10
139	Impermeabilizante 20litros	Unid.	10	R\$ 212,06



DOS PRAZOS, ENTREGA E VIGÊNCIA

- 1) A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Serviços Urbano sito à Rua Manoel Pereira Alves, nº 250 Vila Abernéssia, ou em outro local indicado pela mesma, dentro dos limites do município de Campos do Jordão SP.
- **2)** A entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias, prazo que poderá ser prorrogado por igual período, mediante a justificativa devidamente aceita por Autoridade Competente.
- **3)** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ANEXO II

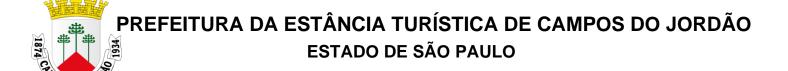
PREGÃO ELETRONICO N. º 016/2025 PROCESSO Nº 3509700.406.00003484/2025-96 (4.656/2025) MODELO PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: DADOS BA Banco: XXX Obs.: a cor Pelo preser
CEP: Telefone: _ DADOS BA Banco: XXX Obs.: a con
Telefone: DADOS BA Banco: XXX Obs.: a con
Telefone: _ DADOS BA Banco: XXX Obs.: a con
Banco: XXX Obs.: a co n
XXX Obs.: a co
Obs.: a co
Pelo preser
ITEM Q
1 XX

Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez)

dias após a data de sua apresentação válida.

Página **43** de **59**



A entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Serviços Urbano sito à Rua Manoel Pereira Alves, nº 250 – Vila Abernéssia, ou em outro local indicado pela mesma, dentro dos limites do município de Campos do Jordão – SP.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data				_
(assinatura	do representante	legal	/carimbo)

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO N. ° 016/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.00003484/2025-96 (4.656/2025) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernéssia

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- 12) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13) Cumprimento de Cota de Aprendizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.
- 14) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

Por ser	expressão	da verdade,	eu	_,	representante	legal	desta
empresa	a, firmo a pi	resente.					

Local e data. Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRONICO N. ° 016/2025 PROCESSO N. ° 3509700.406.00003484/2025-96 (4.656/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob no
é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos
DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, apta a usufruir dos
beneficios da Lei no Pregão Eletrônico Nº 016/2025 , realizado pela Prefeitura
Municipal de Campos do Jordão/SP.
Local, de de 20XX.
(representante legal)



ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO N. ° XXX/20XX PROCESSO N. ° 3509700.406.00003484/2025-96 (4.656/2025)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernéssia

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu,	representante	legal	desta
empresa, firmo a presente.			

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO N. º 3509700.406.00003484/2025-96 (4.656/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/20XX.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICA, ELETRICA E CARPINTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS	DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público
inscrita no CNPJ/MF sob n.º	⁹ 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à
Avenida Frei Orestes Girardi nº	º 893, Vila Abernéssia , neste ato, representada pelo
Prefeito, Sr. XXXXXXX, pelo S	Secretário MunicipaL XXXXXXX , e de outro lado a
empresa	, inscrita no CNPJ sob o n.º
, com se	ede à, neste ato
representada por XXXXXXX,	CPF XXXXX, Cargo XXXX_; têm justo e acertado
REGISTRAR OS PREÇOS do o	objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação
Pregão Eletrônico nº XXX/20	OXX, para Registro de Preços n° XXX/20XX, com
fundamento na Lei Federal n°	14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023
mediante as cláusulas a seguir	r especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICA, ELETRICA E CARPINTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, partes integrantes deste instrumento.
- **1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01 TESOURO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS



- 1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos, a entrega deverá ser feita na Secretaria de Serviços Urbanos sito a Rua Manoel Pereira Alves nº 250 Vila Abernéssia, ou em outro local determinado pela Secretaria requisitante, dentro dos limites do município, em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da AF, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **1.1.3.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- **2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **2.3.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- **2.4.** O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- **3.1.** A entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sito na Rua Manoel Pereira Alves, nº 250 Vila Abernéssia ou em outro local a ser definido pela mesma, dentro dos limites do município.
- **3.2.** Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.3.** Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- **5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- **5.2.1.** Requerimento;

- **5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura;
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- **5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.
- **5.2.7.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e A**NEXO II** do Edital:

Item	Descrição	XXX	MARCA	VL UND	VL TOTAL
1	XXX	XX		XX	XX
2	XXX	XX		XX	хх
xx	xxxxxxx	xxx			хх

Valor total R\$ XXX,XX (valor por extenso)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- **7.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- **7.2.** O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.



CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 011/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- **8.2. Executar as entregas requisitadas pela Secretaria de Educação**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 011/2025**.
- **8.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- **8.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- **11.2.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **11.3.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **11.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **11.5.** Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto



Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO	JORDÃO
XXXXX - PREFEITO MUNICIPAL	

XXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:	XXXXXXXXXXX	xxx
TESTEMUNHAS:		
Nome		Nome
RG		RG



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP.

CONTRATADO: "XXXX"

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/20XX

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICA, ELETRICA E CARPINTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE		
NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX		
ASSINATURA:		
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU LICITAÇÃO:	RATIFICAÇÃO DA DI	ISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
NOME: XXXX CARGO: XXX CPF: XXX		
ASSINATURA:		
RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE		
PELO CONTRATANTE:		
NOME: XXX CARGO: XXX CPF:		
ASSINATURA:		
PELO CONTRATADO:		
NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX		
ASSINATURA:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX		
ASSINATURA:		
GESTOR(ES) DO CONTRATO:		
NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX		
ASSINATURA:		

CAMPOS DO JORDÃO, XX DE XXXXX DE 20XX



CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICA, ELETRICA E CARPINTARIA EM ATENDIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.
Gestor - Responsável
Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP
Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone:



ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:INSC. ESTADUAL:INSC MUNICIPAL:
TELEFONE: ()E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA:
NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
DATA DE NACIMENTO:
E-MAIL PARTICULAR:E-MAIL INSTITUCIONAL:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATOI
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes p/ assinatura do respectivo
contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos p/ assinar
contratos)
NOME COMPLETO:DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):CPF:
E-MAIL PARTICULAR:E-MAIL INSTITUCIONAL:
ENDEREÇO/DOMICILIO COMPLETO:

ANEXO VIII CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicario.

FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)						
LOTE / ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Χ	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$
Х	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)						
LOTE / ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Χ	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$
Х	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$